

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de licença de software para envio de informações de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Conforme Instrução Normativa nº 2043 de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), os órgãos públicos estão obrigados a enviar informações da série R-2000 a partir do mês de setembro/2022. Ato contínuo, a Receita Federal definiu que o início de obrigatoriedade de apresentar os eventos da série R-4000 da EFD-Reinf foi a competência de setembro de 2023.

A série R-4000 trata das retenções na fonte referente ao Imposto de Renda incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados à pessoas físicas e jurídicas. Com isso, a EFD-Reinf, que até setembro/2023 tratava apenas das contribuições previdenciárias (R-2000), passou a contemplar todas as retenções do contribuinte. Todas as pessoas jurídicas que realizam créditos ou pagamentos com retenções de IR na fonte deverão transmitir as informações exigidas na série R-4000.

Visto que a Secretaria da Fazenda tem o dever de cumprir tais obrigações e há um volume considerável de pagamentos com retenção de INSS e IR, verifica-se que não há possibilidade de informar os pagamentos de forma manual pelos servidores. Tampouco a Secretaria da Fazenda dispõe de um sistema em operação que seja capaz de cumprir a supracitada obrigação.

Importante ressaltar que o atraso, erro ou ausência do envio de informações pela Secretaria da Fazenda à RFB poderá acarretar multa, incidentes sobre o montante dos tributos informados na EFD-Reinf, ainda que integralmente pagos. Além disso, possíveis inconsistências ou atrasos no envio dos dados pode impactar na emissão da certidão de regularidade fiscal do Estado.

Portanto, faz-se necessária a contratação de licença de software que permita a inclusão e envio dos pagamentos por credor na entrega da EFD-Reinf, através de sistema que possibilite a importação de dados via planilha eletrônica e a utilização do software por pelo menos 03 usuários simultâneos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações técnicas visam orientar a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de licença de software para o envio de informações de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFDReinf). O foco é garantir a qualidade, eficiência e conformidade com as normas vigentes.

3.1. Licença de Software:

O software deve ser atualizado de acordo com as últimas versões disponibilizadas pelo desenvolvedor.

3.2. Funcionalidade:

- 3.2.1. Realizar a importação de arquivos no formato de planilha eletrônica, contendo as informações da EFD-Reinf, seguidamente pela transmissão automatizada à Receita Federal do Brasil (RFB) dos dados consolidados das séries que compõem o layout da EFD-Reinf;
- 3.2.2. Efetuar o cadastro de todas as informações do contribuinte necessárias para a transmissão dos dados, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021 e suas alterações;
- 3.2.3. Importar informações do certificado digital para assinatura e envio do arquivo;
- 3.2.4. Possibilidade de operar nos ambientes de homologação e produção;
- 3.2.5. Apresentar registros não transmitidos, com erro e processados;
- 3.2.6. Possibilitar a busca, alteração, transmissão, retificação, exclusão e fechamento do período para os registros importados;
- 3.2.7. Gerar relatórios dos dados importados por período e evento;
- 3.2.8. Ao término da vigência do contrato, disponibilizar integralmente todo o banco de dados gerado durante o período de utilização do sistema;
- 3.2.9. Permitir a utilização do software por, no mínimo, três usuários simultaneamente.

3.3. Treinamento:

A contratada deverá oferecer treinamento presencial ou remoto para os usuários designados pela Secretaria da Fazenda. O treinamento deve abranger as principais funcionalidades do software e seus respectivos procedimentos corretos.

3.4. Avaliação:

A empresa contratada deve disponibilizar equipe técnica para prestar assessoria durante o período contratual. A assessoria deve incluir suporte para esclarecimento de dúvidas e auxílio na resolução de problemas.

3.5. Manutenção e Atualizações:

A contratada é responsável por manter o software atualizado, garantindo a conformidade com as normativas fiscais. As atualizações devem ser realizadas sem impacto significativo nas operações da Secretaria da Educação.

3.6. Suporte Técnico:

A empresa contratada deve oferecer suporte técnico contínuo para solucionar possíveis problemas relacionados ao software. O suporte deve ser acessível por meio de canais como telefone, e-mail ou plataforma online.

3.7. Segurança e Confidencialidade:

A contratada deve adotar medidas de segurança para proteção dos dados transmitidos pelo software. Deve ser assegurada a confidencialidade das informações fiscais manipuladas pelo sistema.

3.8. Relatórios e Monitoramento:

O software deve permitir a geração de relatórios que auxiliem na análise das informações fiscais transmitidas. A contratada deverá oferecer meios de monitoramento eficaz para identificação de possíveis falhas ou irregularidades.

4. LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A liberação de acesso e/ou liberação para download do programa será executado de forma remota.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

5.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

5.1.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

5.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

O instrumento contratual a ser firmado entre a Secretaria da Fazenda e o fornecedor deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços em estrita observância às especificações presentes neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.2. Levar imediatamente ao conhecimento da Secretaria qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitantes.

7.4. Manter durante toda execução do contrato objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação.

7.5. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução dos serviços contratados, tais como: migração, implantação, configuração, parametrização, treinamento, operação assistida, manutenção corretiva, suporte e segurança dos dados do sistema.

7.6. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e recomendações aceitas como boas práticas.

7.7. Prestar os esclarecimentos e informações solicitadas pela Secretaria da Fazenda.

7.8. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido, na proposta de preços e na legislação em vigor.

7.9. Manter o preposto que a representará durante a vigência do contrato, o qual foi aceito pela CONTRATANTE.

7.10. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.11. Atender todas as exigências e especificações contidas na proposta de preços, mesmo que não transcritas no presente Termo de Contrato.

7.12. Estão incluídos todos os custos necessários à execução desta contratação, inclusive aos referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do valor proposto.

7.13. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação do produto.

7.14. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do Objeto contratado.

7.15. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.16. Responder direta e exclusivamente pela execução deste contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

7.17. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a prestação do serviço contratado, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante

7.19. Assegurar que as funcionalidades do sistema estejam sempre em conformidade com a legislação vigente, mantendo-as continuamente atualizadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para este fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias.

8.2. Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados se em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.6. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis para o cumprimento do Contrato.

8.7. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.

8.8. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.

8.9. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem.

8.10. Efetuar o pagamento à Sociedade Empresária Contratada por meio de crédito em conta - corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pelo setor responsável, por meio do fiscalizador designado.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a demonstração da qualificação técnico - operacional da empresa contratada, será considerada satisfatória a apresentação de dois ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da contratada, após emissão de Nota Fiscal/Fatura,

apresentação das certidões de regularidade fiscal e demais documentos, todos devidamente atestado pelo gestor e/ou fiscal de contrato.

11.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

À Gestão do Contrato incumbirá acompanhar a conformidade das declarações mensalmente a serem realizadas através do software contratado, determinando à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada. Nos moldes dos arts. 11 e 12 da Lei Estadual nº 14.634/2023.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.